



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 61.721, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE AO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.087.757,16 (OITO MILHÕES E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 7.986 de 23 de Janeiro de 2018 e o que consta no Processo Administrativo N° E 1700-6506/2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Instituto de Tecnologia Em Informática e Informação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 8.087.757,16 (oito milhões e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

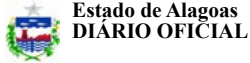
PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto n° 61.721, de 29 de novembro de 2018)				Suplementação em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
16506	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SECTI	REGIÃO METROPOLITANA	3390/291	8.087.757,16
	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			8.087.757,16
19.126.0217.19126021 73225	IMPLANTAÇÃO DA REDE INTEGRADA CONVERGENTE E MULTISERVIÇOS DO ESTADO			8.087.757,16



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS

Secretário Executivo de Gestão Interna, respondendo pelo Expediente

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

CARLOS HENRIQUE DE AMORIM SOARES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

ROGÉRIO MOURA PINHEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LAURA CRISTIANE DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANNA MATHYLDE MOURA MONTE - Respondendo Interinamente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador..... 01

EVENTOS FUNCIONAIS03



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo
Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16

Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.





Eventos Funcionais

DECRETO N° 61.731, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4072/2018, RESOLVE conceder exoneração a JARBAS ALVES CAVALCANTE, CPF n° 111.097.184-20, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Tecnologia da Informação, Nível SUP-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.732, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4072/2018, RESOLVE nomear CLÁUDIO LUIZ DA SILVA, CPF n° 256.185.805-78, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Tecnologia da Informação, Nível SUP-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jarbas Alves Cavalcante.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.733, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° 1800-5619/2018, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 4 de maio de 2018, o servidor CARLOS ALBERTO SANTANA ELOY, CPF n° 589.505.597-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 9865529-9, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.734, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo 1800-3180/2016, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir 4 de abril de 2016, a servidora CICERA IVA PEREIRA, CPF n° 031.153.264-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 826337-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.735, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° 1700-6801/2017, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 28 de setembro de 2017, o servidor WILTON DE OLIVEIRA RICARDO, CPF n° 564.805.124-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 82208-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° 1700-5354/2017, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 2 de agosto de 2017, a servidora ALBERTINA ROQUE DE ALMEIDA, CPF n° 153.698.114-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 17573-0, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1987/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1861/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1800-6832/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor EUSTÁQUIO CHAVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 043.115.404-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “E”, Nível III, matrícula n° 13689-1, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Estado de Alagoas, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual n° 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.738, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1927/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1821/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1800-13015/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA VALDINETE VITAL PRUDENTE, inscrita no CPF/MF sob o n° 494.244.674-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “B”, matrícula n° 33549-5, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual n° 6.251, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1849/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-SUB-CD-1862/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1800-14264/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora LUIZA SILVA MARQUES, inscrita no CPF/MF sob o n° 151.931.284-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “A”, Nível I, matrícula n° 824307-7, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual n° 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos proporcionais, calculados à razão de 16/30 (dezesesseis, trinta avos), sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.740, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1926/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-SUB-CD-1822/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1800-1656/2016,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n° 495.200.164-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “C”, Nível III, matrícula n° 42001-8, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual n° 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.741, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1885/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1807/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-4734/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora IVANEIDE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.623.894-87, ocupante do cargo de Merendeira, Classe “E”, Nível II, matrícula nº 37251-0, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.742, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1975/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-SUB-CD-1820/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-196/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIZETE FERREIRA DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.198.064-87, ocupante do cargo em extinção de Supervisor Escolar, Especialização, Nível II, Classe “D”, matrícula nº 39501-3, conforme a Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.743, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV – 496/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1836/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4101-17854/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.233.724-91, ocupante do cargo de Advogado de Fundação, Classe “D”, matrícula nº 2938-6, integrante da Carreira de Advogado de Fundação, instituída pela Lei Estadual nº 6.430, de 17 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.744, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV-1994/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1869/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-4064/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MERCEDES REIS DE SANTANA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.500.024-53, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Curta, Nível I, Classe “D”, matrícula nº 40189-7, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o art. 40, § 5º, da Carta Magna, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 1886/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1810/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1700-2436/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por invalidez, ao servidor CARLO HENRIQUE ALVES DAUDT, inscrito no CPF/MF sob o n° 456.654.000-68, ocupante do cargo de Produtor Gráfico Visual, Classe “C”, matrícula n° 300595-0, integrante do Quadro de Pessoal do Instituto Zumbi dos Palmares – IZP, instituído pela Lei Estadual n° 6.327, de 3 de julho de 2002, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.746, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1915/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1874/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1700-1852/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por invalidez à servidora PATRÍCIA DOS SANTOS PINTO, inscrita no CPF/MF sob o n° 940.881.444-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “B”, matrícula n° 501843-9, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais, calculados à razão de 9/30 (nove, trinta avos), sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.747, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1914/2018, e no Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD n° 1875/2018,

aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 2888/2018, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1700-5708/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por invalidez à servidora ANA PAULA WANDERLEI MACHADO MASCARENHAS, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.165.414-00, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “B”, matrícula n° 9866412-3, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual n° 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos proporcionais, calculados à razão de 9/30 (nove, trinta avos) sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.748, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1954/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1824/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2100-1860/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ VALDEVINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.932.538-68, ocupante do cargo de Vigia, Classe “B”, matrícula n° 19695-9, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual n° 6.251, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.749, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1887/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1813/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1400-2715/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor ADONAI DIAS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.867.324-04, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Classe “C”, matrícula nº 13099-0, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio, instituída pela Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1850/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-SUB-CD-1870/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-6510/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE AMORIM, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.837.214-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “C”, Nível IV, matrícula nº 23842-2, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos proporcionais, calculados à razão de 16/30 (dezesesseis, trinta avos), sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.751, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1985/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-SUB-CD-1849/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2000-12125/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE FATIMA VERAS VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.112.774-00, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 17183-2, Classe “C”, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.752, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1984/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1847/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2000-9849/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora HELOISA ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o 366.803.894-53, ocupante do cargo em extinção de Atendente de Enfermagem, conforme a Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, Classe “C”, matrícula nº 53497-8, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.753, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1983/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1846/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2000-7110/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ZULEIDE SIMÕES DE MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 209.428.774-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, matrícula nº 32403-5, integrante da Carreira de Assistente em Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.754, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1992/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1864/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2000-17102/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor MANOEL SOARES SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o 313.438.054-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “C”, matrícula nº 16375-9, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual nº 6.251, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.755, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV – 497/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1837/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4101-15599/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora SUELY BERNARDO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.073.904-91, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe “B”, matrícula nº 500660-0, integrante da Carreira de Analista em Saúde, do Quadro Permanente da UNCISAL, instituída pela Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda nº 41 à Constituição Federal, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.756, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1967/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1825/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1500-32357/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS ALBERTO HONORATO ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.604-59, ocupante do cargo de Assistente Fazendário, Classe “D”, matrícula nº 23951-8, integrante da Carreira dos Servidores Administrativos Fazendários, instituída pela Lei Estadual nº 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 12 (doze) anuênios e 4 (quatro) quinquênios, além da gratificação do Incentivo à Atividade Fazendária – IAF, de acordo com a Lei Estadual nº 6.149, de 11 de maio de 2000, e o art. 2º da Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, alterado pela Lei Estadual nº 7.176, de 15 de julho de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.757, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBREV - 1925/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-SUB-CD-1823/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-6003/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ISABEL CRISTINA DE LIMA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.503.204-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “B”, Nível II, matrícula nº 43517-1, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1977/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1851/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-17276/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARILI DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 210.840.174-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “B”, matrícula n° 47687-0, integrante da Carreira de Assistente em Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.759, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1986/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1826/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-13171/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JOSEFA PETRÚCIA MELO MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o n° 163.830.874-87, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 19466-2, Classe “C”, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual n° 6.730, de 4 de abril de 2006, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.760, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1981/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1850/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-15097/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 630.346.387-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, matrícula n° 32345-4, integrante da Carreira de Assistente em Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.761, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1991/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1848/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-12124/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JOSENITA MARQUES DE MELO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 144.325.604-87, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 36237-9, Classe “B”, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual n° 6.730, de 4 de abril de 2006, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 61.762, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1966/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1865/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-18351/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA AUGUSTA SARMENTO CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o n° 087.122.714-20, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe “C”, matrícula n° 50066-6, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3º da

Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 219/2018 e no Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-430/2018, aprovado, em parte, pelo Despacho PGE/GAB nº 524/2018, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-3918/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR INVALIDEZ PERMANENTE, o Subtenente PM GENIVALDO ANJO LADISLAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.184.624-87, matrícula nº 5478-0, rematriculado com o nº 76840, nos termos do art. 56, I, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e os arts. 10, III, e 15 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 26, III, 34 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA da mesma Corporação.

Art. 2º Fica reformado, por incapacidade definitiva para o serviço da PM/AL, o 2º Tenente QOA PM GENIVALDO ANJO LADISLAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.184.624-87, matrícula nº 5478-0, rematriculado com o nº 76840, com proventos integrais calculados sobre seu posto atual, Nível II, nos termos dos arts. 53, 54, II, 55, I, e 56, I, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, conforme a Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.764, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 1912/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3457/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-2891/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOSÉ SAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.293.904-78, matrícula nº 7749-6, rematriculado com o nº 78600, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7

de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.765, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1955/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3456/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-2993/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM EDILSON DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.579.274-72, matrícula nº 6355-0, rematriculado com o nº 77499, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.766, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1979/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3511/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-3746/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JEOSADACK ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.918.584-68, matrícula nº 6406-8, rematriculado com o nº 77539, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.767, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1982/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3455/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-3701/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reformado, por incapacidade para o serviço da PM/AL, o 2º Sargento PM GILVAN DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.584.194-68, matrícula nº 10471-0, rematriculado com o nº 80896, com proventos proporcionais, calculados à razão de 26/30 (vinte e seis, trinta avos), nos termos dos arts. 53, 54, III, e 56, IV, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 1969/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3514/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-3812/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM EDVALDO MOREIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.952.214-91, matrícula nº 6920-5, rematriculado com o nº 77952, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1957/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3482/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-2028/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o Reserva Remunerada o Subtenente PM VALERIANO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.476.744-91, matrícula nº 5361-9, rematriculado com o nº 76755, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.770, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1956/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3481/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1367/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel QOC PM JOSÉ BISPO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.776.654-68, matrícula nº 4634-5, rematriculado com o nº 76213, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 2011/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3521/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1559/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM CÍCERO REGIS TENÓRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.683.804-87, matrícula nº 6521-8, rematriculado com o nº 77628, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 1959/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-3480/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-2686/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM SÉRGIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.900.154-00, matrícula nº 7901-4, rematriculado com o nº 78729, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho Jurídico PGE/PA nº 1412/2018, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2862/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 20105-1846/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 61.082, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2018, que aposentou, compulsoriamente, a partir de 7 de março de 2015, o servidor JACKSON CABRAL DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.010.974-34, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe “B”, Nível IV, matrícula nº 301677-3, integrante da Carreira de Agente de Polícia, instituída pela Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com proventos proporcionais, calculados à razão de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos), sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c a Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, e com a Lei Complementar Estadual nº 28, de 10 de setembro de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo na Classe “A”, nível NMPC 001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1500-14118/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 61.317, de 18 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ ARNALDO ROCHA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.559.274-04, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, Padrão VIII, matrícula nº 28649-4, do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, Subgrupo Fiscalização, instituído pela Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 9 (nove) anuênios e 4 (quatro) quinquênios, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos, mais o prêmio de produtividade fiscal, para fazê-lo acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 9 (nove) anuênios e 4 (quatro) quinquênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 61.775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1206-5422/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 61.389 de 24 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 2018, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.580.374-04, matrícula nº 11014-0, rematriculado com o nº 81417, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com o CPF/MF sob o nº 451.580.374-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais